

TERMOS DE REFERÊNCIAS

CADASTRO DE FORNECEDORES DE TRACTORES, MOTOCULTIVADORES E RESPECTIVOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE PODERÃO VENDER ÀS COOPERATIVAS, MEDIANTE FINANCIAMENTO DO FADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO LIGEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. OBJECTO			
1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários ao Cadastro de Empresas que poderão fornecer motocultivadores, tractores e respectivos implementos agrícolas, pelo período de 3 (três) anos, às demandas das cooperativas que recorram ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA) para obtenção de financiamento. 1.2 Na tabela a seguir são descritos os bens a adquirir			
Itens	Bens	Descrição	Quantidade
1.	Motocultivadores e Implementos Agrícolas: • Charrua de aiveca; • Charrua de disco; • Sulcador ou abre-regos; • Fresa ou enxada rotativa; • Carroça ou reboque; • Semeador- adubador de grãos • Escarificador; • Encanteirador para hortaliças; • Lâmina Frontal Raspadora ou Niveladora; • Roçadeira Frontal; • Roçadeira Traseira; • Segadeira para Motocultivador; • Vassoura rotativa para Motocultivador; • Rodador de café para Motocultivador; • Burrinho Mecânico para Café; • Moto-Enxada;	Máquina versátil concebida para responder às necessidades dos pequenos agricultores e dos profissionais da terra, com um eixo, equipada com motor a gasóleo que serve para realizar os seguintes trabalhos de campo: Preparação de terras para o cultivo, amanhos culturais, colheita, processamento e transporte de mercadorias; Implementos agrícolas de acordo com as especificações técnicas.	2664 (un.)

	• Roçadeira Portátil; • Moto-Pulverizador; • Polvilhador para Motocultivador; • Transplantadora De Arroz Em Fileiras; • Plantadeira / Semeadora De Batatas Para Motocultivador; • Arrancador Vibratório De Batatas Para Motocultivador; • Ceifeira De Cereais Para Motocultivador; • Moto-Ceifeira-Debulhadora De Cereais;		
2.	Tratores (25 a 90 HP) e Implementos: • Triturador de Madeira para Tractor; • Destroçadores de braços para Tractor; • Retro Escavadora Descentrável para Tractor; • Distribuidor de Compostos Orgânicos; • Distribuidor de Fertilizantes Centrífugo; • Semeador-Adubador em linha Monogrão; • Semeador-Adubador Pneumático de Grãos;	Veículo a motor com rodas ou lagartas tendo, pelo menos, dois eixos, cuja função principal resida na sua potência de tracção e especialmente concebido para atrelar, empurrar, transportar ou accionar certas ferramentas, máquinas ou reboques destinados a uma utilização agrícola ou florestal, podendo estar equipado para transportar carga e passageiros. Podem ser acoplados vários implementos.	355 (un.)

	• Plantadeira de Batatas; • Plantadeira de Mandioca; • Transplantadeira		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contexto

A Motomecanização é uma medida de extrema relevância para o Executivo Angolano, que visa proporcionar aos agricultores familiares inovações tecnológicas visando a modernização dos meios de produção, com o objectivo de alcançar maiores níveis de produção e empregabilidade. Nesse contexto, o FADA tem desempenhado um papel fundamental como canal para a concretização dessa medida, fornecendo financiamento para a aquisição de pequenos equipamentos de mecanização agrícola.

No âmbito do Programa de Mecanização ligeira da Agricultura Familiar, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário pretende estabelecer as condições para o cadastro de empresas para o fornecimento de equipamentos agrícolas através do financiamento de cooperativas agrícolas interessadas na aquisição desses meios, ou seja, motocultivadores, tractores e respectivos implementos agrícolas.

2.2. Relação entre a quantidade prevista e a quantidade de acordo à demanda do mercado

Com o Programa de micro motomecanização, pretende-se contribuir para a modernização das técnicas de produção agrícola. Prevê-se, durante o ano de 2024, a aquisição de 2664 motocultivadores e implementos agrícolas, bem como 355 tractores.

A aquisição efectiva dependerá da demanda actual do mercado, sendo que o fornecimento será sempre precedido por uma manifestação de interesse por parte dos agricultores interessados. Após a aprovação da solicitação de crédito pelo FADA, os equipamentos serão fornecidos conforme a demanda e a disponibilidade de recursos.

2.3. Forma de Aquisição

As aquisições serão realizadas mediante a aprovação das solicitações de crédito dos interessados e o pagamento directo das facturas aos fornecedores seleccionados. Este processo garante que os agricultores interessados tenham acesso aos equipamentos necessários para a modernização das suas técnicas de produção agrícola, com o respaldo financeiro do FADA.

2.4. Resultados e benefícios previstos

Pretende-se reduzir o índice de utilização de meios rudimentares na agricultura familiar, especialmente na preparação das terras e demais técnicas de produção. Isso resultará num aumento significativo da produtividade e da produção agrícola, além de promover a comercialização e a implementação de pequenas indústrias de motomecanização no país. Essa iniciativa cria oportunidades de negócio e de emprego, contribuindo para o desenvolvimento económico e social das comunidades rurais.

3. REQUISITOS PARA O CADASTRO DE EMPRESAS

Os fornecedores serão cadastrados com base no cumprimento dos seguintes requisitos técnicos:

3.1. Garantir a montagem dos equipamentos em território nacional;

- 3.2. Prestar assistência técnica pelo período de 12 meses após a entrega dos equipamentos;
- 3.3. Promover acções formativas aos clientes por um período não inferior a 7 dias;
- 3.4. Conceder garantia sobre os equipamentos pelo prazo mínimo de 18 meses;
- 3.5. Assegurar o transporte dos equipamentos para as sedes municipais (todas as 18 províncias) quando a quantidade adquirida for superior a 15 unidades;
- 3.6. Ser representante da marca dos bens ou comprovar capacidade de prestação de assistência técnica de manutenção e reparação certificada;
- 3.7. Apresentar comprovada disponibilidade de peças sobressalentes;
- 3.8. Preferencialmente, possuir oficinas de reparação ou estar prevista a sua abertura, quer directamente, quer através do estabelecimento de parcerias;
- 3.9. Preferencialmente e comprovadamente, pretender a implementação de pequenas indústrias para fabricação de pequenos acessórios relacionados aos bens fornecidos ou estabelecimento de parcerias para esse fim.

4. MODELO DE CADASTRO

- 4.1. Após cumprimento dos requisitos pelos fornecedores, procede-se ao cadastro das empresas para o Fornecimento de equipamentos agrícolas, a adquirir mediante financiamento do FADA aos agricultores;
- 4.2. A aquisição pelos agricultores será efectuada de forma directa, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens são de responsabilidade e propriedade dos fornecedores;
- 4.3. Os fornecedores serão responsáveis pela gestão e execução dos serviços acordados, incluindo a gestão dos recursos humanos e materiais necessários à execução do objecto do Acordo de Compra e Venda;
- 4.4. O FADA compromete-se a enviar aos fornecedores seleccionados informações sobre a aprovação das solicitações de crédito para o investimento na aquisição de equipamentos agrícolas, desencadeando assim os processos de pagamento correspondentes;
- 4.5. Os fornecedores comprometem-se a fornecer os bens solicitados no prazo máximo de 15 dias após o respectivo pagamento, incluindo o transporte para as sedes provinciais, caso seja obrigatório;

O não cumprimento das condições acordadas pode levar o FADA a excluir a participação dos fornecedores infractores em futuras iniciativas e/ou programas.

5. ORÇAMENTO

- 5.1. As despesas necessárias para a financiamento da aquisição dos equipamentos agrícolas no âmbito do Programa de Mecanização Agrícola são cobertas por dotação orçamental atribuída ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA) para o exercício de 2024.

6. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO PARA CADASTRO DO FORNECEDOR

- | | |
|---|--|
| 6.1. Definição do Valor | Preço Unitário por <i>Item</i> , não podendo ser superior ao preço de referência estipulado pelo FADA.
Devido à inflação, serão aceites variações de até 5%, desde que devidamente fundamentadas. |
| 6.2. Critérios de Ponderação: Disponibilidade no mercado, histórico de importação, Representação ou Parceria com a Marca, Flexibilidade de Preços, Assistência Técnica e Formação | |

6.3. Critérios de Habilitação

6.3.1. Os Fornecedores interessados devem enviar para o correio electrónico: correspondencia@fada.gov.ao os seguintes documentos de habilitação:

- 6.3.1.1. Alvará Comercial para venda de equipamentos agrícolas;
- 6.3.1.2. Comprovativo da situação regularizada relativamente às contribuições para a segurança social;
- 6.3.1.3. Declaração de conformidade tributária da Administração Geral Tributária (AGT);
- 6.3.1.4. Declaração de Identificação dos Órgãos Sociais;

A Presidente do Conselho de Administração



Felisbela Maria da Costa Pereira Francisco